



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 932 de 29 de Setembro de 1981

" Que dá nova redação ao caput do artigo 1º,
do Decreto nº 918 de 28 de julho de 1981".

O DR. NELSON ASSAD AYUB.-Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que o Decreto nº 918/81 permitiu a redução do valor venal das "Chacaras de Recreio" em até 50 %, no corrente exercício, desde que solicitado o benefício por petição até o pagamento da terceira parcela (setembro);

- considerando que a distribuição dos avisos recibos do corrente ano iniciou-se em julho e o atraso na distribuição dos mesmos reduziu o prazo para petição do benefício, pois, há interessados que somente em setembro recebem os avisos, pelo que ficou invalidada quase totalmente o espírito do referido Decreto;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º- O "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 918 de 29 de julho de 1981, fica assim redigido:

- "ARTIGO 1º- No corrente ano, excepcionalmente, a requerimento dos interessados, e desde que a petição seja protocolada até o vencimento da QUINTA parcela (novembro de 1981), a Lançadoria fica autorizada a, automaticamente, promover a redução do IMPOSTO TERRITORIAL nos seguintes casos e percentuais:
- a) até 50 % (cinquenta por cento)- do imposto fixado para os chamados "sitios ou chacaras de recreio",
 - b) até 60 % (sessenta por cento)- para os terrenos com área superior a 500,0 m², desde que pelo menos 30% da área total contenham intensa umidade ou alagados, erosões ou declividade acentuada, dificultando seu imediato aproveitamento para fins de edificação.

ARTIGO 2º- Fica mantido com a mesma redação o artigo segundo (2º) do Decreto nº 918 de 29 de julho de 1981.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Sigue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

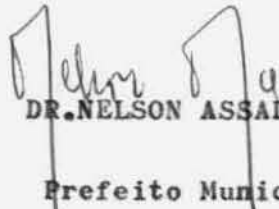
DECRETO Nº 932 de 29 de setembro de 1981

fls. 02-

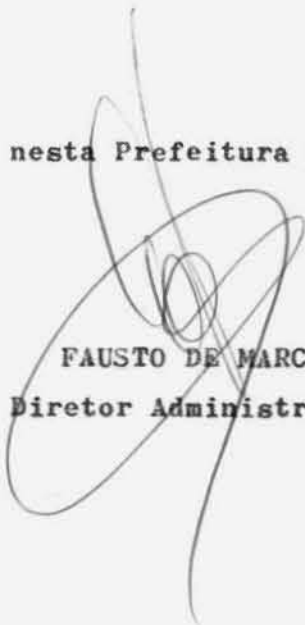
ção, retroagindo os seus efeitos a contar de 28 de julho de 1981.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 de SETEMBRO DE 1981


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo